



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2015  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**1 – PREÂMBULO**

O Secretário e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Sanclerlândia, Estado de Goiás, por intermédio de seu pregoeiro designado pela Portaria nº 131/2014, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo Menor Preço por item, regida pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pela Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e por este Edital.

**Realização: 05 de fevereiro de 2015.**

Horário: 08:00 horas.

Local: Rua Frederico Ozanan nº 843, Centro, Sanclerlândia, CEP 76.160-000, sala da Comissão Permanente de Licitações, fone: (64) 3679-1406.

**2 - OBJETO:** aquisição de medicamentos e produtos de insumo relacionados no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

**3. DO ACESSO AO EDITAL:**

3.1 – O Edital será disponibilizado a qualquer interessado que comparecer de 2ª a 6ª feira, das 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h, até o dia 05/02/2015 no Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua Frederico Ozanan nº 843, Centro, Sanclerlândia, CEP 76.160-000, sala da Comissão Permanente de Licitações, fone: (64) 3679-1406, ou quando for solicitada cópia do mesmo via e-mail [licitacaosmssanclerlandia@outlook.com](mailto:licitacaosmssanclerlandia@outlook.com), ou por meio do site da Prefeitura de Sanclerlândia [www.sanclerlandia.go.gov.br](http://www.sanclerlandia.go.gov.br), ambas as opções sem gerar qualquer custo.

**4. DO PRAZO DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1- O Contrato terá duração de doze meses podendo ser prorrogado por até 60 meses conforme autoriza a Lei nº 8666/93.

4.1.1 – O contrato poderá ser aditivado nos termos do art. 65 da lei nº 8.666/93 bem como prorrogado seu prazo de validade nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

4.2 - O pagamento dos produtos licitados será efetuado em até 30 (trinta) dias após o faturamento do fornecimento dos mesmos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Saúde de Sanclerlândia.

4.3 - Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante vencedora para as devidas correções.

4.4 - A Secretaria Municipal de Saúde determinará as quantidades mínimas e os dias da semana em que deverão ser entregues as mercadorias licitadas, o que ficará consignado no contrato.

4.5 – O descumprimento do item 4.4 deste edital acarreta a aplicação de sanção administrativa.



## **5. DA VALIDADE DA PROPOSTA.**

5.1 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO:**

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

II - Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, federal, estadual, distrital ou municipal motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

III - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

IV - Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

V - Os que se enquadrem no disposto no art. 9º, III da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

VI - Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Estadual, Municipal, INSS e FGTS e Justiça Trabalhista;

VII - Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Deverão ser entregues 02 (dois) envelopes preferencialmente timbrados, separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente a licitação, como segue:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **7.1 Da Subscrição do envelope nº 01**

**ENVELOPE Nº 01**

**A COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANCLERLÂNDIA**

**PROPOSTA - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015**

**PROPONENTE:**

**CNPJ:**

7.2 - A Proposta deverá observar o seguinte:

7.2.1 - Ser apresentada tanto em meio digital na planilha específica utilizada pelo sistema de gerenciamento de pregões, a qual será disponibilizada em todos os locais descritos no item 3/3.1, bem como deverá ser apresentada uma via impressa (Envelope I), constando o nome, endereço completo e carimbada com Nome Empresarial e o nº do CNPJ;

7.2.2 - Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

7.2.3 – Conter assinatura do responsável pela confecção da proposta;



7.2.4 – A proposta deverá ser assinada ou rubricada, em todas as vias, pelo signatário da autora;

7.2.5 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional, com precisão de duas casas decimais, incluído todos os custos diretos, indiretos e tributos relativos ao objeto do Edital.

7.2.6 – A proposta deverá ainda ser gravada em mídia digital (CD ou Pen drive), conforme formato disponibilizado pela Comissão de Licitações do Fundo Municipal de Saúde de Sanclerlândia.

7.2.7 – O desatendimento de qualquer dos itens 7.2 acarretará a desclassificação da proposta.

## **8. DO CREDENCIAMENTO**

8.1 - Antes do início da sessão os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém, sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação.

8.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada, bem como sentar-se à mesa de negociações no momento do julgamento do pregão até sua conclusão final.

8.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I – cópia legível do documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, ou carta de credenciamento (Anexo II), as duas últimas com firma reconhecida em cartório, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

III - documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).

8.3.1 - Caso seja representante de cooperativa, deverá ainda ser apresentada cópia da ata/assembleia de posse dos atuais dirigentes.

8.3.2 - Os documentos de credenciamento (originais ou cópias) deverão ser apresentados as 08:00 horas do dia marcado para a sessão de julgamento do Pregão, na sede da Secretaria Municipal de Saúde junto à comissão permanente de licitações.

8.3.2.1 - No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião cartorário, ou por servidor designado pela Administração Municipal de Sanclerlândia – GO designado para tal fim, sendo que neste caso, deverá o interessado comparecer até 01 (um) útil anterior ao designado para realização do sessão, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis e autênticas).

8.4 - A não apresentação dos documentos de credenciamento no horário estabelecido ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.



8.5. Junto ao credenciamento as licitantes deverão Apresentar ao Pregoeiro, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo III), sob pena de não o fazendo importar na não aceitação de seu envelope de proposta.

8.5.1 -A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem 8.5 em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo a inscrição Envelope nº 03 – declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da proposta.

8.5.2 - Não atendidos as exigências do item (8.5 e seus subitens), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

8.5.3 - Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

8.5.4 – O pregoeiro será extremamente rigoroso na análise das documentações, se atendo ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Não se admitirá qualquer tipo de adaptação ao disposto neste edital.

## **DA SOBRESCRITÃO DO ENVELOPE Nº 02**

### **ENVELOPE Nº 02**

### **A COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANCLERLÂNDIA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015**

#### **PROPONENTE:**

## **9. DA HABILITAÇÃO**

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.1 - O licitante deverá apresentar em envelope de nº 02 os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal de Sanclerlândia diligência esta que deverá ser providenciada com um dia de antecedência ao designado para realização da sessão, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos da sede matriz ou todos da filial da proponente, em única via.

9.1.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 (Anexo IV).

9.1.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo (anexo V).

#### **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA À LICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS:**



9.1.3 Conforme determinação da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 (Legislação complementar vigente); Portaria do Gabinete do Ministro do Ministério da Saúde - GM/MS nº 2814 de 29/05/98 (versão republicada 18/11/1998); Resolução nº 460, de 14 de dezembro de 1999 (Versão Republicada - 11.11.1999), por ocasião da licitação, deverá ser exigida da empresa licitante, a seguinte documentação, (de acordo com a Lei n.º 6360 de 23/09/76, regulamentada pelo decreto n.º 79094/77 e alterada pela Lei n.º 9787/99), no que couber:

- a) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária Estadual / Municipal/ Distrital) vigente ou comprovante de processo de revalidação;
- b) Autorização Especial de Funcionamento (AE) da empresa responsável por fornecer medicamentos controlados pela Portaria nº344 de 12/05/1998 e adendos, da Secretaria de Vigilância Sanitária (SVS);
- c) Termo de Responsabilidade garantindo a entrega do(s) medicamento(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecida(s) na licitação, sob as penas do art. 299 do Código Penal;

#### **9.1.4. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a.) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b.) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus atuais administradores;
- c.) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,
- d.) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.4.1 Os documentos apresentados quando do credenciamento para o processo licitatório não serão necessários no envelope de habilitação jurídica.

#### **9.1.5. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, na forma da lei, incluída a prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d.1) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do município de Sanclerlândia-Goiás;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;



h) prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT);

#### **9.1.6 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa, expedida pelo distribuidor cível da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 30 (trinta) dias antecedentes à data marcada para abertura do certame.

#### **9.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

9.2.1 - Serão consultados os serviços de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela *Internet*, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

9.2.2 - Na ocorrência da documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.2.3 - Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a SMS aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

#### **DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

9.3 - A Declaração de Habilitação expedida pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá constar para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, a afirmação de que atende a condição e que pretende exercer o direito de preferência, declarando cumprir plenamente os requisitos de habilitação nos termos da referida Lei Complementar.

9.4 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar ao Pregoeiro, antes de exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006 os seguintes documentos:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9.317/96:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal,

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) cópia do contrato social e sua última alteração; e

d) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

#### **PROPOSTA COMERCIAL**

9.5 - A proposta comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:



- a) emitida por impressora ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa;
- b) conter razão social completa, inscrição estadual - IE, e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o que constará na nota de empenho e da nota fiscal, caso seja vencedora do certame;
- c) Apresentar proposta conforme itens constantes no Anexo I deste edital;
  - c.1) Os preços dos produtos deverão permanecer aqueles constantes da proposta, cuja variação decorrerá apenas da aplicação dos percentuais de desconto oferecidos na fase de lances;
  - c.2) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, seguros, custo de transporte, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos produtos objeto da presente licitação;
  - c.3) Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, poderá ser levado em consideração o último, desde que não afronte a razoabilidade;
- d) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes;
- e) Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura, observando-se que não sendo realizado o credenciamento, deverá ser juntado ao envelope de proposta, documento que permita comprovar que o subscritor da proposta possui poderes para formulá-la, sob pena de desclassificação;
- f) Caso haja omissão, na proposta, do número do CNPJ, serão considerados os dados constantes da documentação apresentada e, caso não constem os prazos de entrega dos medicamentos licitados e da validade da proposta, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

#### **9.6 - EXIGÊNCIAS REFERENTES À ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:**

Caberá à empresa vencedora, no momento da entrega do medicamento, atender ao que segue:

- a) Apresentar o medicamento com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão ainda estar individualizados e conter o prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;
- b) Os medicamentos deverão ter as seguintes identificações técnicas em suas embalagens primárias: número do lote, data de validade, nome comercial e/ou denominação genérica da substância ativa e concentração da substância ativa por unidade posológica, conforme determina a Resolução RDC nº 9 de 02/01/2001 e RDC nº 333, de 19/11/2003;
- c) Os rótulos e bulas deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 333, de 19/11/2003 e Resolução RDC nº 140, de 29/05/2003, conforme legislação vigente;
- d) As embalagens secundárias e/ou primárias deverão apresentar obrigatoriamente as expressões: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” e nos casos em que essas expressões forem fixadas através de rótulos, as mesmas deverão ser IRREMOVÍVEIS;
- e) O medicamento deverá estar acondicionado de forma a permitir o atendimento ambulatorial, na menor unidade de distribuição e, insumos acessórios, necessários a administração do



medicamento, como aplicadores, copo-medidores devem ser fornecidos em quantidade para o tratamento e uso individual de cada unidade.

f) A vida útil ou o prazo de validade do(s) medicamento(s), por ocasião de sua entrega nas unidades da SMS-SANCLERLÂNDIA, deverá ser superior ou igual a 75% do prazo total de validade previsto para o produto;

g) Os respectivos lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro junto ao órgão competente do Ministério da Saúde. Este laudo analítico-laboratorial deverá corresponder ao laudo necessário na liberação do produto acabado junto ao fabricante, contendo, no mínimo, as exigências definidas na Farmacopéia adotada (USP, BP entre outras);

h) Para medicamento importado, deverá ser apresentado o referido laudo emitido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico-Certificadores em Saúde – REBLAS;

i) O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos, vigente (conforme Portaria 1052/98, RDC329/99, RDC 478/99). Em se tratando de produtos termolábeis, deverão ser acondicionados conforme especificação do fabricante.

## **9.7 - PRAZO PARA ENTREGA, HORARIO E LOCAL**

a) Prazo para entrega: 5 dias úteis após a formalização da solicitação de fornecimento.

b) Locais e Períodos de entrega: sede da Secretaria Municipal de Saúde de Sanclerlândia, 2ª a 6ª Feira, das 08:00 as 16:00 horas.

c) Outras unidades, dentro dos limites do município, poderão vir a ser incorporadas para recebimento dos produtos, a critério único e exclusivo da SMS de Sanclerlândia, não cabendo qualquer objeção quanto a este item à propensa empresa contratada.

## **9.8 - OBRIGAÇÕES NA ENTREGA:**

a) cumprir: o prazo de entrega pactuado;

b) garantir a boa qualidade dos medicamentos entregues;

c) responsabilizar-se pelo transporte e recipientes adequados dos medicamentos/produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde;

d) realizar o descarregamento em local apropriado indicado pela SMS.

e) fornecer insumos necessário a administração do medicamento como aplicadores, copo-medidores em quantidade e qualidade suficientes para o uso individual de cada unidade do produto.

f) embalagens secundárias dos medicamentos deverão conter Sistema de Lacre que garantam a integridade e inviolabilidade das caixas.

g) embalagem secundária contendo quantidade maior de embalagens primárias (envelopes, *blisteres*, cartelas, frascos, etc.) deverá conter acessórios (bula, colher, copo medida e outros) em quantitativos similares aos itens existentes na embalagem, em acordo com a legislação vigente e em observância ao Código de Defesa do Consumidor.



- h) a embalagem primária deverá estar devidamente rotulada, de acordo com legislação vigente, contendo dados como data de validade e número de cada lote e também possuindo sistema de lacre que garantam sua inviolabilidade e integridade.
- i) os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas, deverão estar protegidos com invólucro plástico ou similar ou por material adequado, devidamente selado, em acordo com a legislação vigente e em observância ao Código de Defesa do Consumidor.
- j) todos os medicamentos fornecidos à Secretaria Municipal de Saúde preferencialmente deverão ter impresso (por método nítido e não removível) na sua embalagem os dizeres: “PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO”. Não serão aceitas fitas adesivas ou similares.
- k) Caso o medicamento venha acompanhado de algum dispositivo, solução diluente/ infusão não contemplado no seu registro original (exemplo: equipamentos especiais para infusão, bolsas com solução de infusão entre outros), a licitante deverá fornecer cópia do Certificado de Registro de Produto referente a esse dispositivo, em plena validade;
- l) Apresentar bula que acompanha o medicamento.

#### **9.9 - NO ATO DA ENTREGA**

Deverá ser apresentado obrigatoriamente o CERTIFICADO DE ANÁLISE DE QUALIDADE do medicamento, referente ao lote que está sendo fornecido. O medicamento não será recebido sem laudo de análise, dentro das especificações requeridas, abaixo:

- a) Identificação do Laboratório;
- b) Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;
- c) Número do lote e data de fabricação;
- d) Referência quanto à(s) farmacopéia(s) seguida(s), para especificações e métodos;
- e) Identificação do responsável com o respectivo n.º de inscrição no seu conselho profissional correspondente;
- f) Assinatura do responsável;
- g) Data.

*\* deve ser entregues produtos acompanhados dos documentos fiscais respectivos, e cópias reprográficas da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, devendo conter, obrigatoriamente, o nome do sal, seu nome comercial e quantidade entregue.*

- h) A constatação de problemas na qualidade do produto, comprovada através de laudo de teste e avaliação das amostras, acarretará a substituição de todo quantitativo na SMSA e substituição imediata do produto.
- i) Fatores que atrapalhem a conferência do recebimento no ato, poderá incorrer em
  - i.1) Recebimento provisório dos medicamentos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento, para verificação da conformidade dos medicamentos com a especificação, comparando-se os dados descritos nas cópias de Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento com a Nota Fiscal.



i.2) Recebimento Definitivo, em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento, mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva (por funcionário devidamente autorizado) e liberado o canhoto de recebimento.

j) Não será recebido:

j.1) medicamentos/produtos em definitivo se apresentarem irregularidades técnicas qualitativas e/ou quantitativas, especificações incorretas ou estejam contrariando os padrões determinados pela legislação oficial vigente.

j.2) Casos de quantidades inferiores ou ausência de itens poderá ser recebidos se a empresa apresentar documento ou justificativa comprobatório de tal fato.

j.3) Observado erro, o profissional farmacêutico, ou outro funcionário designado por ele, reduzirá o fato a termo, encaminhando ao órgão competente para adoção das medidas pertinentes.

j.4) Após notificação da empresa pelo órgão responsável, a mesma terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para substituir os medicamentos.

j.5) O atraso na substituição dos medicamentos, bem como o não saneamento da irregularidade acarretará a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

j.6) Irregularidade não sanada pela Contratada será encaminhada ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

j.7) Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

## **10. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

10.1 - Os envelopes: nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentação de Habilitação deverão ser apresentados ao Pregoeiro logo após o credenciamento, marcado para as 08:00 horas do dia 05/02/2015.

10.2 – Serão recebidos envelopes nº 01 e nº 02 antes do credenciamento em se tratando de concorrente que não haja participado do credenciamento.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes Dotações: Secretaria Municipal de Saúde: 03.011.10.302.0006.2064 / 03.011.10.302.0006.2065 / 03.011.10.302.0006.2065.

## **12. DA SESSÃO DE JULGAMENTO**

12.1 - A sessão pública do pregão será realizada na sala do departamento de licitações da Secretaria Municipal de Saúde, tendo início às 08:00 horas do dia 05/02/2015, sendo recomendável a presença dos participantes no recinto 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a abertura da sessão. Após a abertura da sessão, não serão mais admitidos novos proponentes, e a licitação desenvolver-se-á conforme segue:

12.2 – Conferência dos documentos de credenciamento.

12.2.2 - Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo;



12.3 – Recebimento da Declaração de habilitação e conferência da regularidade dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação";

12.4 – Processamento digital das propostas e análise dos preços, item a item.

12.5 - Análise, classificação/desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital;

12.6 - Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais;

12.6.1 - Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas econômicas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;

12.6.2 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos; além do licitante que ofertar o menor preço.

12.7 - A rodada de lances verbais será repetida pelo (a) Pregoeira (a) tantas quantas vezes se fizer necessário à obtenção do menor preço;

12.7.1 - A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o qual definirá a sequência dos lances seguintes;

12.7.1.2 – Na etapa de lances, o Pregoeiro estipulará o percentual mínimo de diferença entre lances, calculado em valores monetários a ser dado por cada rodada de negociação.

12.7.2 - O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem anterior, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;

12.8 - Ordenamento das empresas por menor preço;

12.9 - Análise da proposta de menor preço, devendo o Pregoeiro decidir sua aceitabilidade de acordo com a compatibilidade com os preços de mercado, conforme termo de referencia parte deste edital.

12.9.1 – Serão sumariamente desclassificadas as propostas que contenham preços superiores aos preços do termo de referencia do presente edital, em qualquer porcentagem, bem como as que alcancem valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do preço estipulado no termo de referencia, conforme autoriza a Lei nº 8.66/93.

12.10 - Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

12.11. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.



12.12. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

12.12.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.12.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.12.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 12.11. e 12.11.1. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.12.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 12.11.1. deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.12.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 12.12 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.12.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.13. O disposto no item 12.12 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

12.14 - Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;

12.15 - Aclamação do licitante vencedor;

12.16 - Vistas e rubricas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes (optativo) em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

12.17 - Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

12.18 - Adjudicação do objeto ao vencedor;

12.19 - Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes (obrigatório);

12.20 - Os envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes ficarão retidos até assinatura do contrato ou instrumento equivalente pelo licitante vencedor;

12.21 - No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da (o) Pregoeira (o) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



### **13. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

13.1 – Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta com melhor preço de acordo com as especificações do edital e apresentar a **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.2 - No caso de absoluta igualdade entre as propostas, far-se-á sorteio entre os proponentes, na presença dos Licitantes credenciados e da Equipe de Apoio

13.3 - As propostas, depois de abertas, serão **IRRENUNCIÁVEIS**.

13.4 - O pregoeiro se reserva no direito de recusar proposta que contenha produtos de baixa qualidade assim compreendidos conforme manifestação dos membros integrantes da equipe de apoio.

13.5 - A adjudicação se dará observando-se as condições do Edital de Pregão nº 003/2015 e os critérios da Lei nº 10.520/2014.

### **14. DO DIREITO AO RECURSO**

14.1. - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá requerer a impugnação do ato convocatório do Pregão;

14.1.1.- A impugnação será dirigida ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Sanclerlândia – Goiás que a encaminhará, devidamente informada, à assessoria jurídica para apreciação e emissão de parecer.

14.2. - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3. - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, devendo fazê-lo subir ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde, devidamente informado, para apreciação e decisão.

14.4. - As demais licitantes, já intimadas na sessão pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.5. - A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

14.6. - Decididos os recursos e, no interesse da Administração, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, caso haja.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR:**

15.1 - Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital de Pregão nº 003/2015, dos Anexos e do Contrato, correspondentes;

15.2 – No prazo de 24 horas a contar da adjudicação da licitação, o licitante autor da melhor oferta deverá encaminhar proposta escrita, adequada ao preço por ele ofertado na Sessão do



Pregão, sob pena de não o fazendo ser sumariamente desclassificado do certame independente de comunicação.

15.3 - O Contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com a minuta anexa ao presente edital (Anexo VI);

15.4 – O contrato de fornecimento será específico para os itens em que o licitante foi vencedor, sendo que o contrato tratará de quantidades estimadas não gerando obrigação de aquisição de todos os produtos caso não e faça necessário a Administração.

15.5 - A Administração poderá, quando a vencedora, convocada não assinar o contrato no prazo estabelecido, convocar o licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei 8.666/93;

15.7 - A autoridade competente poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar o licitante vencedor, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, quando tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, ou ainda, falsidade documental anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa do licitante, assegurada a ampla defesa, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

## **16. RECUSA DA CONTRATAÇÃO**

16.1 - Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

- a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;
- b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato a ser firmado.
- c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;
- d) a dissolução da sociedade;

16.2 - A Administração, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

16.3 - Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito ao Secretaria Municipal de Saúde, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

## **17. DAS PENALIDADES E MULTAS**

17.1 - No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas, ou usar de má-fé, ficará sujeita, respeitando os direitos à ampla defesa e ao contraditório, à aplicação das



penalidades abaixo descritas, além das demais sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e legislação vigente, consoante as especificações deste Contrato;

17.1.1- Advertência nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtorno ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave;

17.1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos objetos licitados fica sujeito o adjudicatário às penalidades previstas no *CAPUT* do art. 86 da Lei nº. 8.666/93, na seguinte conformidade;

a) atraso de até 24 (vinte e quatro) horas, multa de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação da nota fiscal/fatura do mês anterior;

b) atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento), sobre o valor da obrigação da nota fiscal/fatura do mês anterior;

c) multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor total do empenho, na recusa em proceder as substituições devidas, no caso do objeto da licitação não estar em conformidade com as especificações do Anexo Único, ficando sujeita e garantida a prévia defesa;

d) as multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

e) o valor da multa acima referido será descontado de qualquer fatura existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja inferior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou quando for o caso judicialmente;

17.1.3 - Suspensão de licitar e contratar com o município de Sanclerlândia e seus órgãos, pelo período de até 02 (dois) anos, no caso do não cumprimento de Cláusula Contratual que interfira no andamento normal do serviço, atrasando o seu desenvolvimento e trazendo prejuízos econômicos e funcionais a este;

17.1.4 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração ou seus órgãos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa;

e) cometer fraude fiscal;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

## **18. DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO:**

18.1 - Quaisquer esclarecimentos adicionais ao Edital porventura duvidoso poderão ser resolvidos na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Sanclerlândia/GO sito na Rua Frederico Ozanan nº 843, Centro, Sanclerlândia, CEP 76.160-000, sala da Comissão Permanente de Licitações, fone: (64) 3679-1406, via e-mail [licitacaosmssanclerlandia@outlook.com](mailto:licitacaosmssanclerlandia@outlook.com).



18.2 - O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões da Comissão independente da equipe de apoio;

18.3 - A irregularidade sanáveis que venham a surgir no edital, poderão ser admitidas desde que não viciem o processo.

18.4 - As modificações ocorridas neste Edital obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do Art.21, da Lei nº. 8.666/93.

18.5 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

18.6 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

18.7 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus anexos.

18.8 - Os documentos da habilitação dos que forem excluídos do certame, ficarão em poder da Secretaria Municipal de Saúde, até que haja a execução do contrato. O proponente interessado poderá retirá-los em até 05 (cinco) dias úteis após a referida execução. Decorrido o prazo, os documentos serão destruídos.

18.9 – O Fundo Municipal de Saúde de Sanclerlândia reserva-se o direito de revogar, anular, suspender, cancelar ou adiar a presente licitação por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente; e anular no todo ou em parte consoante prevê a Lei nº 8.666/93, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

18.10 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor, em especial a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

18.11 - Fica eleito o foro da Comarca de Sanclerlândia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação.

## **19. ANEXOS DO EDITAL**

19.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Relação de itens - Proposta Comercial;

Anexo II – Minuta Carta de Credenciamento

Anexo III – Minuta Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Minuta Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo V – Minuta Declaração de Inexistência de Emprego a Menores

Anexo VI – Minuta de Contrato de Fornecimento.

SANCLERLÂNDIA, GO, 22 de janeiro de 2015.

Cleumes Sérgio de Araújo  
Pregoeiro Oficial da Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DEVENDO SER ENTREGUE EM FORMA DIGITAL CONFORME MODELO FORNECIDO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANCLERLÂNDIA  
INSERIR NA TABELA DE PRODUTOS E PREÇOS EM FORMA IMPRESSA E DIGITAL.

Nome

CNPJ :

Endereço:

Fones: ( )

Fax:

Representante

Cargo:

Legal:

Carteira de

Identidade nº

CPF:

E-mail:

Data: \_\_\_\_\_ - Validade da proposta: \_\_\_\_\_ - Prazo de Entrega:

\_\_\_\_\_

*Certifico que todos os produtos são de 1ª linha de fabricação e que serão entregues com prazo de validade mínimo a 180 (cento e oitenta) dias do prazo de entrega na sede do município de Sanclerlândia-Goiás. Certifico ainda que o transporte dos produtos licitados será realizado em veículo certificado e autorizado para tal fim pela ANVISA.*

Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_

CARIMBO DA EMPRESA

Item	Unidade	Qtde	Descrição do Produto
<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>			
1	PACOTE C/ 100	1960	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA
2	FRASCO	1536	ÁGUA DESTILADA 250ML
3	GALÃO	212	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS
4	CAIXA C/ 100	3000	AGULHA DESC 20 X 5,5
5	CAIXA C/ 100	3000	AGULHA DESC. 13 X 0,30
6	CAIXA C/ 100	3000	AGULHA DESC. 13 X 4,5
7	CAIXA C/ 100	3000	AGULHA DESC. 25 X 6
8	CAIXA C/ 100	3000	AGULHA DESC. 25 X 7
9	CAIXA C/ 100	3000	AGULHA DESC. 25 X 8
10	CAIXA C/ 100	3000	AGULHA DESC. 40 X 12

11	CAIXA C/ 100	1000	AGULHA ULTRA FINE 5MM
12	CAIXA C/ 100	1000	AGULHA ULTRA FINE 8MM
13	GALÃO	100	ÁLCOOL 70% GEL ANTI-SÉPTICO 5LITROS
14	ROLO	1000	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G
15	UNIDADE	100	ALMOTOLIA 250ML AMBAR
16	UNIDADE	100	ALMOTOLIA 500ML AMBAR
17	UNIDADE	150	APARELHO DE HGT ACCU-CHECK ACTIVE
18	UNIDADE	100	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO
19	UNIDADE	100	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE PULSO
20	PACOTE C/ 12	100	ATADURA DE ALGODÃO PARA GESSO – 10 CM
21	PACOTE C/ 12	100	ATADURA DE ALGODÃO PARA GESSO – 15 CM
22	PACOTE C/ 12	100	ATADURA DE ALGODÃO PARA GESSO – 20 CM
23	PACOTE C/ 12	3600	ATADURA DE CREPE DE 13 FIOS – 10 CM
24	PACOTE C/ 12	3600	ATADURA DE CREPE DE 13 FIOS – 15 CM
25	PACOTE C/ 12	3600	ATADURA DE CREPE DE 13 FIOS – 20 CM
26	CAIXA C/ 20	100	ATADURA GESSADA – 10 CM
27	CAIXA C/ 20	100	ATADURA GESSADA - 15 CM
28	CAIXA C/ 20	100	ATADURA GESSADA – 20 CM
29	UNIDADE	100	BULBO PONTA DE BORRACHA Nº 6 - PERA BEBE
30	UNIDADE	106	CATETER INTRACATH
31	CAIXA C/ 50	112	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 14
32	CAIXA C/ 50	122	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 16
33	CAIXA C/ 50	112	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 18
34	CAIXA C/ 50	136	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 20
35	CAIXA C/ 50	160	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 22
36	CAIXA C/ 50	160	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 24
37	UNIDADE	1600	CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS
38	CAIXA C/ 24	212	CATGUT CROMADO Nº1 C/ AGULHA DE 3,0CM
39	CAIXA C/ 24	212	CATGUT CROMADO Nº 2 C/ AGULHA DE 3,0CM
40	CAIXA C/ 24	212	CATGUT CROMADO Nº 3 C/ AGULHA DE 3,0CM
41	CAIXA C/ 24	212	CATGUT CROMADO Nº 4 C/ AGULHA DE 3,0CM
42	CAIXA C/ 24	212	CATGUT CROMADO Nº 5 C/ AGULHA DE 3,0CM
43	CAIXA C/ 24	212	CATGUT SIMPLES Nº 0 - C/ AGULHA DE 3,0CM
44	CAIXA C/ 24	212	CATGUT SIMPLES Nº 0 - C/ AGULHA DE



			4,0CM
45	CAIXA C/ 24	212	CATGUT SIMPLES Nº 1 - C/ AGULHA DE 3,0CM
46	CAIXA C/ 24	212	CATGUT SIMPLES Nº 1 - C/ AGULHA DE 4,0CM
47	CAIXA C/ 24	212	CATGUT SIMPLES Nº 2 - C/ AGULHA DE 3,0CM
48	CAIXA C/ 24	212	CATGUT SIMPLES Nº 2 - C/ AGULHA DE 4,0CM
49	CAIXA C/ 24	212	CATGUT SIMPLES Nº 3 - C/ AGULHA DE 3,0CM
50	CAIXA C/ 24	212	CATGUT SIMPLES Nº 4 - C/ AGULHA DE 3,0CM
51	CAIXA C/ 24	212	CATGUT SIMPLES Nº 5 - C/ AGULHA DE 3,0CM
52	CAIXA C/ 10	96	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L
53	CAIXA C/ 10	212	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20L
54	CAIXA C/ 10	96	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7L
55	PACOTE C/ 100	206	COLETOR UNIVERSAL DE FEZES E URINA ESTÉRIL 80ML
56	UNIDADE	1240	COLETOR URINA ADULTO FECHADO 2,0L CABIDE
57	PACOTE C/ 500	3.200	COMPRESSA DE GAZE PICADA 7,5X7,5CM HIDRÓFILAS
58	PACOTE C/ 25	224	COMPRESSA/CAMPO OPERATÓRIO ALVA 45X50CM - 38G/UNIDADE
59	UNIDADE	212	CONECTOR DE OXIGÊNIO C/ PONTA EM LÁTEX ESTÉRIL 1,5M
60	UNIDADE	320	CONECTOR MULTIVIAS 2 VIAS COM CLAMP
61	PACOTE C/ 10	80	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº4
62	PACOTE C/ 10	80	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº5
63	PACOTE C/ 10	80	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº6
64	UNIDADE	420	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 1
65	UNIDADE	420	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 2
66	UNIDADE	420	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 3
67	UNIDADE	420	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 4
68	UNIDADE	10	ELETRODO P/ DEA ADULTO AED PLUS
69	UNIDADE	10	ELETRODO P/ DEA INFANTIL AED PLUS



70	CAIXA C/ 100	136	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL (SEM ROSCA)
71	CAIXA C/ 100	130	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL (SEM ROSCA)
72	PACOTE C/ 100	324	ESCOVA CITOLÓGICA ESTÉRIL
73	UNIDADE	1600	ESCOVA ESPONJA COM PVPI
74	UNIDADE	120	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO
75	UNIDADE	96	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL
76	ROLO	1600	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M
77	ROLO	1300	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 4,5M
78	PACOTE C/ 100	348	ESPÁTULA DE AYRES
79	PACOTE C/ 100	812	ESPÉCULO VAGINAL DESC. NÃO ESTÉRIL TAM. GRANDE
80	PACOTE C/ 100	1240	ESPÉCULO VAGINAL DESC. NÃO ESTÉRIL TAM. MEDIO
81	PACOTE C/ 100	812	ESPÉCULO VAGINAL DESC. NÃO ESTÉRIL TAM. PEQUENO
82	UNIDADE	120	ESTETOSCÓPIO
83	CAIXA C/ 24	212	FIO DE ALGODÃO/POLIÉSTER 0 C/ AGULHA 2CM
84	CAIXA C/ 24	212	FIO DE ALGODÃO/POLIÉSTER 2-0 C/ AGULHA 2CM
85	CAIXA C/ 24	212	FIO NYLON Nº 0 C/ AGULHA 3 CM
86	CAIXA C/ 24	212	FIO NYLON Nº 0 C/ AGULHA 4 CM
87	CAIXA C/ 24	212	FIO NYLON Nº 2.0 C/ AGULHA 3 CM
88	CAIXA C/ 24	212	FIO NYLON Nº 2.0 C/ AGULHA 4 CM
89	CAIXA C/ 24	224	FIO NYLON Nº 3.0 C/ AGULHA 3 CM
90	CAIXA C/ 24	224	FIO NYLON Nº 3.0 C/ AGULHA 4 CM
91	CAIXA C/ 24	224	FIO NYLON Nº 4.0 C/ AGULHA 3CM
92	CAIXA C/ 24	224	FIO NYLON Nº 4.0 C/ AGULHA 4 CM
93	CAIXA C/ 24	224	FIO NYLON Nº 5.0 C/ AGULHA 3CM
94	CAIXA C/ 24	224	FIO NYLON Nº 5.0 C/ AGULHA 4 CM
95	CAIXA CX/ 24	212	FIO NYLON Nº 6.0 C/ AGULHA 3 CM
96	UNIDADE	840	FITA DE AUTOCLAVE
97	CAIXA C/ 50	2480	FITA HGT ACCU-CHEK ACTIVE
98	ROLO	124	FITA P/ ECG – 80 MM X 30 M
99	FRASCO	360	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML
100	UNIDADE	212	GARROTE ADULTO PREMIUM COM FECHO AUTOMÁTICO
101	CAIXA C/ 100	148	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 AÇO CARBONO
102	CAIXA C/ 100	148	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 AÇO CARBONO
103	CAIXA C/ 100	148	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 ACO CARBONO

104	CAIXA C/ 100	148	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA
105	CAIXA C/ 200	112	LANCETA ACCU-CHEK SAFE T-PRO UNO
106	CAIXA C/ 200	112	LANCETA ACCU-CHEK SOFTCLIX
107	PAR	5.200	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0
108	PAR	5.200	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5
109	PAR	5.200	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0
110	PAR	2600	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5
111	CAIXA C/ 100	920	LUVA P/ PROCEDIMENTO G
112	CAIXA C/ 100	1360	LUVA P/ PROCEDIMENTO M
113	CAIXA C/ 100	1360	LUVA P/ PROCEDIMENTO P
114	CAIXA C/ 100	1120	LUVA P/ PROCEDIMENTO PP
115	PACOTE C/ 10	42	MANTA TÉRMICA ADULTO
116	UNIDADE	42	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO
117	UNIDADE	42	MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL
118	CAIXA C/ 50	1600	MÁSCARA DESC. C/ ELÁSTICO
119	UNIDADE	46	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº2
120	UNIDADE	46	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº3
121	UNIDADE	46	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº5
122	UNIDADE	46	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº6
123	CAIXA C/ 500	82	PAPEL CREPADO VERDE 60X60CM
124	ROLO	112	PAPEL LENÇOL PARDO 70CMX50M
125	UNIDADE	124	PÊRA PARA ELETROCARDIOGRAMA SILICONE
126	UNIDADE	124	PISSETA BICO CURVO 500ML
127	PACOTE C/ 10	86	PROTETOR DE QUEIMADURA E EVISCERAÇÃO 0,50X0,50M
128	PACOTE C/ 10	86	PROTETOR DE QUEIMADURA E EVISCERAÇÃO 1,0X1,0M
129	GALÃO	120	REVELADOR RX P/ PROCESSADORA MANUAL 13,5L
130	PACOTE C/ 100	360	SACO BRANCO LEITOSO 100L
131	PACOTE C/ 100	360	SACO BRANCO LEITOSO 20L
132	PACOTE C/ 100	360	SACO BRANCO LEITOSO 40L
133	PACOTE C/ 100	360	SACO BRANCO LEITOSO 60L
134	PACOTE C/ 100	240	SAPATILHA DESC. C/ ELASTICO (PRÓ-PÉ)
135	CAIXA C/ 100	220	SCALP N. 19
136	CAIXA C/ 100	260	SCALP N. 23
137	CAIXA C/ 100	248	SCALP N. 25
138	CAIXA C/ 100	212	SCALP N. 27
139	CAIXA C/ 100	248	SCALP Nº 21
140	CAIXA C/ 500	324	SERINGA DESC. C/ AGULHA 13X0,45 1 ML
141	CAIXA C/ 500	324	SERINGA DESC. C/ AGULHA 25X0,7 10ML

142	CAIXA C/ 250	348	SERINGA DESC. C/ AGULHA 25X0,7 20ML
143	CAIXA C/ 500	324	SERINGA DESC. C/ AGULHA 25X0,7 3ML
144	CAIXA C/ 500	324	SERINGA DESC. C/ AGULHA 25X0,7 5ML
145	CAIXA C/ 100	312	SERINGA ULTRA FINE II – 8 X 0,30MM
146	UNIDADE	86	SONAR/DETECTOR FETAL PORTÁTIL
147	CAIXA C/ 10	86	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 10
148	CAIXA C/ 10	86	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12
149	CAIXA C/ 10	86	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14
150	CAIXA C/ 10	86	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16
151	CAIXA C/ 10	86	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18
152	CAIXA C/ 10	86	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20
153	CAIXA C/ 10	86	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22
154	CAIXA C/ 10	86	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 24
155	PACOTE C/ 10	86	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06
156	PACOTE C/ 10	86	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08
157	PACOTE C/ 10	86	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10
158	PACOTE C/ 10	86	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12
159	PACOTE C/ 10	86	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10
160	PACOTE C/ 10	86	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12
161	PACOTE C/ 10	86	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14
162	PACOTE C/ 10	86	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16
163	PACOTE C/ 10	86	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18
164	PACOTE C/ 10	86	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20
165	PACOTE C/ 10	86	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL 12FR 120CM
166	PACOTE C/ 10	86	SONDA URETRAL Nº10
167	PACOTE C/ 10	86	SONDA URETRAL Nº14
168	PACOTE C/ 10	86	SONDA URETRAL Nº16
169	PACOTE C/ 10	86	SONDA URETRAL Nº18
170	PACOTE C/ 10	86	SONDA URETRAL Nº20
171	PACOTE C/ 10	86	SONDA URETRAL Nº22
172	PACOTE C/ 10	86	SONDA URETRAL Nº24
173	PACOTE C/ 10	86	SONDA URETRAL Nº6
174	PACOTE C/ 10	86	SONDA URETRAL Nº8
175	PACOTE C/ 10	86	SONDA URETRAL Nº 12
176	UNIDADE	120	TALA ORTOPÉDICA FÁCIL EVA G
177	UNIDADE	120	TALA ORTOPÉDICA FÁCIL EVA M
178	UNIDADE	120	TALA ORTOPÉDICA FÁCIL EVA P
179	UNIDADE	120	TALA ORTOPÉDICA FÁCIL EVA PP
180	CAIXA C/ 12	48	TERMÔMETRO CLÍNICO PRISMÁTICO PEQUENO
181	UNIDADE	48	TERMÔMETRO DIGITAL RÍGIDO



182	UNIDADE	24	TIPÓIA IMOBILIZADORA PARA MEMBRO SUPERIOR ADULTO
183	UNIDADE	24	TIPÓIA IMOBILIZADORA PARA MEMBRO SUPERIOR INFANTIL
184	PACOTE C/ 100	500	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA C/ ELÁSTICO
185	PACOTE	86	TUBO DE LÁTEX NATURAL Nº204 15M
<b>FARMÁCIA BÁSICA</b>			
186	CAIXA C/ 50 FRASCOS	36	ACEBROFILINA 50MG/ML
187	CAIXA C/ 30	100	ACICLOVIR 400MG
188	CAIXA C/ 1000 CPR	1500	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG
189	CAIXA C/ 100 AMPOLAS	120	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML (VIT. C)
190	CAIXA C/ 300 CPR	500	ÁCIDO FÓLICO 5MG
191	CAIXA C/ 5 AMPOLAS	86	ÁCIDO TRANEXÂMICO INJ. AMP. 5ML
192	CAIXA C/ 60 CÁPSULAS	86	ADALAT 10MG
193	CAIXA C/ 50 AMPOLAS	60	ADENOSINA 3MG/ML
194	CAIXA C/ 100 AMPOLAS	60	ADRENALINA – 1MG/ML
195	CAIXA C/ 200	320	ÁGUA DESTILADA 10 ML
196	CAIXA C/ 80 CPR	220	ALBENDAZOL 400MG
197	CAIXA C/ 50 FRASCOS	220	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL
198	CAIXA C/ 12 FRASCOS	320	ÁLCOOL 70% 1L
199	CAIXA C/ 50 FRASCOS	86	AMBROXOL ADULTO – 30 MG / 5 ML
200	CAIXA C/ 50 FRASCOS	86	AMBROXOL PEDIÁTRICO – 15 MG / 5 ML
201	CAIXA C/ 50 AMPOLAS	30	AMICACINA 500MG/ML
202	CAIXA C/ 500 CPR	120	AMINOFILINA 100 MG
203	CAIXA C/ 100 AMPOLAS	120	AMINOFILINA 24 MG / 10 ML
204	CAIXA C/ 100 AMPOLAS	120	AMIODARONA – 50 MG / 3 ML
205	CAIXA C/ 500 CPR	320	AMIODARONA 200 MG
206	CAIXA C/ 100 CPR	1200	AMITRIPTILINA 25 MG
207	FRASCO	220	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG+12,5MG/ML
208	CAIXA C/ 840 CÁPSULAS	300	AMOXICILINA 500 MG
209	CAIXA C/ 50	300	AMOXICILINA SUSPENSÃO 250 MG / ML

	FRASCOS		
210	CAIXA C/ 50 FRASCOS	220	AMPICILINA 1 G - INJETÁVEL
211	CAIXA C/ 50 FRASCOS	220	AMPICILINA 250 MG / 5 ML - SUSPENSÃO
212	CAIXA C/ 840 CÁPSULAS	300	AMPICILINA 500 MG
213	CAIXA C/ 50 FRASCOS	300	AMPICILINA 500 MG - INJETÁVEL
214	FRASCO	120	ANDOLBA AEROSSOL
215	CAIXA C/ 30	220	ATENOLOL + CLORTALIDONA 100MG+25MG
216	CAIXA C/ 600 CPR	320	ATENOLOL 50 MG
217	CAIXA C/ 100 AMPOLAS	120	ATROPINA 0,25MG / 1 ML
218	CAIXA C/ 50 FRASCOS	240	AZITROMICINA 40MG/ML FRASCO COM 15ML - 600MG
219	CAIXA C/ 450 CPR	240	AZITROMICINA 500 MG
220	CAIXA C/ 50 FRASCOS	120	BENZILPENICILINA 1.200.000UI PÓ PARA INJEÇÃO IM
221	CAIXA C/ 50 FRASCOS	120	BENZILPENICILINA 600.000UI PÓ PARA INJEÇÃO IM
222	CAIXA C/ 50 FRASCOS	240	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA – 400.000UI PÓ PARA INJEÇÃO IM
223	CAIXA C/ 200 AMPOLAS	36	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%
224	CAIXA C/ 50 FRASCOS	24	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250MG/ML 20ML
225	CAIXA C/ 50 FRASCOS	24	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG / ML 20ML
226	CAIXA C/ 50 AMPOLAS	120	BROMOPRIDA 10 MG / 2 ML
227	CAIXA C/ 800 CPR	120	BROMOPRIDA 10MG
228	CAIXA C/ 50 FRASCOS	220	BROMOPRIDA GTS
229	CAIXA C/ 100 AMPOLAS	120	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA - SIMPLES – 1 ML
230	CAIXA C/ 100 AMPOLAS	120	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 5 ML
231	CAIXA C/ 500 CPR	24	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA COMPRIMIDOS
232	CAIXA C/ 500 CPR	220	CARBAMAZEPINA 200 MG
233	FRASCO	220	CARBAMAZEPINA 20MG/ML (2%) SUSPENSÃO
234	CAIXA C/ 50 FRASCOS	220	CEFALEXINA 250MG/ML

235	CAIXA C/ 500 CÁPSULAS	220	CEFALEXINA 500MG
236	CAIXA C/ 50 FRASCOS	220	CEFALOTINA 1 G
237	CAIXA C/ 50 FRASCOS	120	CEFTRIAXONA 1 G IV/IM FR/AMP
238	CAIXA C/ 5 AMPOLAS	36	CETAMINA 50MG/ML
239	CAIXA C/ 100 BISNAGAS	72	CETOCONAZOL CREME 30GR
240	CAIXA C/ 100 AMPOLAS	36	CIANOCABALAMINA 2,5MG/ML (VITAMINA B12)
241	CAIXA C/ 100 AMPOLAS	48	CIMETIDINA 300MG INJ.
242	CAIXA C/ 30 CPR	72	CIPROFIBRATO 100MG
243	CAIXA C/ 300 CPR	220	CIPROFLOXACINO 500MG
244	CAIXA C/ 50 AMPOLAS	36	CLINDAMICINA 600MG/ML
245	CAIXA C/ 30 CPR	36	CLONAZEPAM 0,5 MG
246	CAIXA C/ 30 CPR	36	CLONAZEPAM 2 MG
247	FRASCO	36	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS
248	CAIXA C/ 50 FRASCOS	220	CLORANFENICOL 1G
249	CAIXA C/ 500 CPR	220	CLORANFENICOL 500MG
250	CAIXA C/ 200 AMPOLAS	36	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML
251	CAIXA C/ 200 AMPOLAS	36	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML
252	CAIXA C/ 100 FRASCOS	36	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9%
253	CAIXA C/ 200 CPR	120	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG
254	CAIXA C/ 200 CPR	120	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG
255	FRASCO	120	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10% SPRAY
256	CAIXA C/ 25 FRASCOS	120	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML
257	CAIXA C/ 100 BISNAGAS	120	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELEIA 30G
258	FRASCO	120	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA+MALEATO DE MEPIRAMINA+PANTENOL 1+0,2+5MG/ML (NARIDRIN 12 HORAS)
259	CAIXA C/ 25 AMPOLAS	144	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML
260	CAIXA C/ 50 AMPOLAS	72	CLORPROMAZINA 25MG/5ML
261	CAIXA C/ 10 BISNAGAS	120	COLAGENASE 0,6 + CLORANFENICOL 0,01 POMADA 30GR
262	FRASCO	36	COLÍRIO ANESTÉSICO

263	CAIXA C/ 100 AMPOLAS	144	COMPLEXO B 2 ML
264	CAIXA C/ 50 AMPOLAS	72	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML
265	CAIXA C/ 50 BISNAGAS	120	DEXAMETASONA 0,1% – 10 GRS
266	CAIXA C/ 100 AMPOLAS	120	DEXAMETASONA 4 MG / 2,5 ML
267	CAIXA C/ 50 FRASCOS	120	DEXAMETASONA EXILIR 0,5 MG / 5 ML
268	CAIXA C/ 50 FRASCOS	120	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE
269	CAIXA C/ 200 CPR	360	DIAZEPAM 10 MG
270	CAIXA C/ 72 AMPOLAS	360	DIAZEPAM 10 MG / 2 ML
271	CAIXA C/ 500 CPR	360	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG
272	CAIXA C/ 100 AMPOLAS	360	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG / 3 ML
273	CAIXA C/ 100 CÁPSULAS	360	DIGOXINA 0,25 MG
274	CAIXA C/ 50 AMPOLAS	120	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50MG/ML+50MG/ML 1ML
275	CAIXA C/ 120 AMPOLAS	360	DIPIRONA 500 MG / ML
276	CAIXA C/ 500 CPR	360	DIPIRONA 500MG
277	CAIXA C/ 200 FRASCOS	360	DIPIRONA 500MG/ML 10 ML GOTAS
278	CAIXA C/ 50 AMPOLAS	36	DOBUTAMINA 250MG/20ML
279	CAIXA C/ 50 AMPOLAS	36	DOPAMINA 5MG/ML
280	CAIXA C/ 100 AMPOLAS	72	DRAMIN B6 DL
281	CAIXA C/ 30 CPR	120	ENALAPRIL 20MG
282	CAIXA C/ 300 CÁPSULAS	120	ERITROMICINA 500MG
283	CAIXA C/ 50 FRASCOS	120	ERITROMICINA SUSPENSÃO – 50MG/ML – 60 ML
284	FRASCO	72	ÉTER 35% 1L
285	CAIXA C/ 100 CPR	22	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG
286	CAIXA C/ 50 AMPOLAS	36	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML
287	CAIXA C/ 100 CPR	500	FENOBARBITAL 100MG
288	CAIXA C/ 50 AMPOLAS	120	FENOBARBITAL 200 MG / 2 ML
289	CAIXA C/ 50 AMPOLAS	120	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG / 1 ML
290	CAIXA C/ 12	120	FLEETEEMA/PHOSFOENEMA SOLUÇÃO

	FRASCOS		130ML
291	CAIXA C/ 100 CÁPSULAS	120	FLUCONAZOL 150MG
292	CAIXA C/ 500 CÁPSULAS	360	FLUOXETINA 20 MG
293	BISNAGA	120	FURACIN 30G
294	FRASCO	120	FURACIN 30ML
295	CAIXA C/ 100 AMPOLAS	120	FUROSEMIDA – 10 MG / 2 ML
296	CAIXA C/ 500 CPR	220	FUROSEMIDA – 40 MG
297	GALÃO	120	GEL DE CONTATO PARA ULTRASSOM 5KG
298	CAIXA C/ 100 AMPOLAS	72	GENTAMICINA 20 MG / 1 ML
299	CAIXA C/ 100 AMPOLAS	72	GENTAMICINA 40 MG / 1 ML
300	CAIXA C/ 100 AMPOLAS	72	GENTAMICINA 80 MG / 2 ML
301	CAIXA C/ 200 AMPOLAS	72	GLICOSE 25% - 10 ML
302	CAIXA C/ 200 AMPOLAS	72	GLICOSE 50 % 10ML
303	CAIXA C/ 50 AMPOLAS	72	HALOPERIDOL. 5 MG/ML
304	CAIXA C/ 25 AMPOLAS	72	HEPARINA 5.000U.I/ML
305	CAIXA C/ 50 FRASCOS	120	HIDROCORTISONA 500 MG
306	CAIXA C/ 50 FRASCOS	36	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO DE 150 ML
307	CAIXA C/ 500 CPR	360	IBUPROFENO 300MG
308	CAIXA C/ 500 CPR	360	IBUPROFENO 600MG
309	CAIXA C/ 200 FRASCOS	220	IBUPROFENO GOTAS 20MG/ML
310	AMPOLAS	120	IMUNUGLOBULINA HUMANA ANTI-RH
311	CAIXA C/ 500 CPR	120	ISOSSORBIDA 5 MG
312	CAIXA C/ 500 CPR	220	MEBENDAZOL 100 MG
313	CAIXA C/ 50 FRASCOS	288	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 20 MG / 30 ML
314	CAIXA C/ 50 AMPOLAS	120	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML
315	CAIXA C/ 50 AMPOLAS	36	METISSULFATO DE NEOSTIGMINA
316	CAIXA C/ 500 CPR	150	METOCLOPRAMIDA 10 MG
317	CAIXA C/ 500 AMPOLAS	150	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML
318	CAIXA C/ 5 AMPOLAS	150	METOPROLOL 5MG/ML

319	CAIXA C/ 50 BISNAGAS	120	METRONIDAZOL 10% GEL VAG.
320	CAIXA C/ 500 CPR	120	METRONIDAZOL 250 MG
321	CAIXA C/ 50 FRASCOS	120	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL (BENZOILMETRONIDAZOL)
322	CAIXA C/ 60 BOLSAS	36	METRONIDAZOL 500MG/100ML
323	CAIXA C/ 50 BISNAGAS	120	MICONAZOL, NITRATO, CREME VAGINAL 2% 30G
324	CAIXA C/ 100 AMPOLAS	120	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML
325	CAIXA C/ 100 AMPOLAS	36	MORFINA 10MG/ML - 1ML
326	CAIXA C/ 2 AMPOLAS	120	NEO CEBETIL
327	CAIXA C/ 50 BISNAGAS	120	NEOMICINA + BACITRACINA 10G
328	CAIXA C/ 450 CPR	360	NIFEDIPINO 20MG
329	CAIXA C/ 50 BISNAGAS	120	NISTATINA CREME VAGINAL 60G
330	CAIXA C/ 12 AMPOLAS	36	NOOTROPIL 200MG/ML
331	CAIXA C/ 50 AMPOLAS	120	OCITOCINA 5U.I/ML
332	FRASCO	360	ÓLEO ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200 ML
333	FRASCO	360	ÓLEO MINERAL PURO 100 ML
334	CX C/ 560 CAPSULAS	360	OMEPRAZOL 20MG
335	CAIXA C/ 25 AMPOLAS	120	OMEPRAZOL 40MG/ML
336	BISNAGA	72	ÓXIDO DE ZINCO POMADA 45G
337	CAIXA C/ 200 FRASCOS	220	PARACETAMOL 200MG/ML
338	CAIXA C/ 500 CPR	2000	PARACETAMOL 500MG
339	CAIXA C/ 50 AMPOLAS	36	PENTOXIFILINA 20MG/ML
340	CAIXA C/ 500 CPR	120	PIROXICAN 20 MG
341	CAIXA C/ 500 CPR	360	PREDNISONA 20MG
342	CAIXA C/ 500 CPR	360	PREDNISONA 5 MG
343	CAIXA C/ 500 CPR	360	PROMETAZINA 25MG
344	CAIXA C/ 50 AMPOLAS	120	PROMETAZINA 50 MG / 2 ML
345	CAIXA C/ 12 FRASCOS	36	PVPI DEGERMANTE 1000ML - TENSOATIVOS
346	CAIXA C/ 12	36	PVPI TINTURA 1000ML -

	FRASCOS		HIDROALCÓOLICA
347	CAIXA C/ 12 FRASCOS	36	PVPI TÓPICO 1.000 ML - AQUOSA
348	CAIXA C/ 100 CPR	2000	RANITIDINA 150MG
349	CAIXA C/ 100 AMPOLAS	120	RANITIDINA 50 MG / 2 ML
350	FRASCO	360	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY 20ML
351	CAIXA C/ 5 AMPOLAS	120	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML
352	CAIXA C/ 12 CÁPSULAS	120	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 100MG CÁPSULAS
353	CAIXA C/ 6 CÁPSULAS	120	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 200MG CÁPSULAS
354	CAIXA C/ 12 ENVELOPES	120	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO PÓ
355	CAIXA C/ 50 ENVELOPES	360	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO
356	CAIXA C/ 20 CPR	220	SERENUS
357	CAIXA C/ 200 FRASCOS	86	SIMETICONA 75MG/ML
358	CAIXA C/ 30 CPR	360	SINVASTATINA 20MG
359	CAIXA C/ 70 FRASCOS	360	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO
360	CAIXA C/ 40 FRASCOS	360	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO
361	CAIXA C/ 20 FRASCOS	500	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO
362	CAIXA C/ 20 FRASCOS	500	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML SISTEMA FECHADO
363	CAIXA C/ 20 FRASCOS	500	SORO GLICOSADO 5% 500 ML SISTEMA FECHADO
364	CAIXA C/ 20 FRASCOS	360	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML SISTEMA FECHADO
365	CAIXA C/ 20 FRASCOS	360	SORO RINGER SIMPLES 500 ML SISTEMA FECHADO
366	BISNAGA	360	SULFADIAZINA DE PRATA, PASTA 1% 30G
367	CAIXA C/ 50 FRASCOS	120	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA – 40 MG / ML + 8 MG / ML SUSPENSÃO
368	CAIXA C/ 480 CPR	120	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA – 400 MG+ 80 MG
369	CAIXA C/ 500 CPR	220	SULFATO FEROSO 40 MG
370	CAIXA C/ 50 FRASCOS	220	SULFATO FERROSO SUSPENSÃO
371	CAIXA C/ 28 CPR	220	SUPREMA 0,625MG

372	CAIXA C/ 50 AMPOLAS	120	TENOXICAM 20MG/ML
373	CAIXA C/ 100 AMPOLAS	120	TRAMADOL 100MG
374	FRASCO	120	VASELINA LIQUIDA 1L
375	CAIXA C/ 5 AMPOLAS	120	VERAPAMIL 5MG INJETÁVEL
<b>HOSPITAL</b>			
376	CAIXA C/ 25	12	AGULHA PARA ANESTESIA 16G
377	CAIXA C/ 25	12	AGULHA PARA ANESTESIA 17G
378	CAIXA C/ 25	12	AGULHA PARA ANESTESIA 18G
379	CAIXA C/ 25	12	AGULHA PARA ANESTESIA 22G
380	CAIXA C/ 25	12	AGULHA PARA ANESTESIA 23G
381	CAIXA C/ 25	12	AGULHA PARA ANESTESIA 25G
382	CAIXA C/ 25	12	AGULHA PARA ANESTESIA 26G
383	CAIXA C/ 25	12	AGULHA PARA ANESTESIA 27G
384	UNIDADE	120	CLAMP UMBILICAL PARA BEBÊ
385	CAIXA C/ 100	12	FILME P/ RX 18 X 24 - VERDE
386	CAIXA C/ 100	12	FILME P/ RX 30 X 40 - VERDE
387	CAIXA C/ 100	12	FILME P/ RX 35,6 X 35,6 - VERDE
388	GALÃO	12	FIXADOR RX P/ PROCESSADORA MANUAL 13,5L
389	CAIXA C/ 50 AMPOLAS	12	ARAMIN 10MG/ML
390	CAIXA C/ 30 AMPOLAS	12	CLONIDIN 150MCG/ML
391	FRASCO/AMP	12	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG
392	CAIXA C/ 50 AMPOLAS	12	DIMORF 0,2MG/ML - 1ML
393	CAIXA C/ 6 AMPOLAS	36	EFORTIL 10MG/1ML
394	CAIXA C/ 50 AMPOLAS	12	FENTANEST 0,05MG/ML
395	CAIXA C/ 5 AMPOLAS	12	FLUMAZIL 0,1MG/ML
396	CAIXA C/ 10 AMPOLAS	12	NARCAN 0,04MG/ML
397	CAIXA C/ 40 AMPOLAS	12	NEOCAÍNA PESADA 0,50% SEM CONSERVANTES
398	CAIXA C/ 10 AMPOLAS	12	NOVABUPI 0,50% COM VASOCONSTRITOR
399	CAIXA C/ 10 AMPOLAS	12	NOVABUPI 0,50% SEM VASOCONSTRITOR
400	BOLSA	60	POLISOCEL 3,5% SOLUÇÃO GELATINOSA 500ML
401	CAIXA C/ 5 AMPOLAS	6	PROPOVAN 10MG/ML

JUDICIAIS			
402	CAIXA C/ 80 CPR	48	AKINETON 2MG
403	CAIXA C/ 30 CPR	72	ALDACTONE 50MG
404	CAIXA C/ 30 CPR	48	ALDAZIDA 50MG
405	CAIXA C/ 30 CPR	48	ALPRAZOLAM 0,5MG
406	CAIXA C/ 30 CPR	48	ALPRAZOLAM 1MG
407	CAIXA C/ 30 CPR	48	ALPRAZOLAM 2MG
408	CAIXA C/ 30 CPR	48	ANLO 10MG
409	CAIXA C/ 30 CPR	48	ANLO 5MG
410	LATA	480	APTAMIL PEPTI 400G
411	CAIXA C/ 60 CPR	120	ARADOIS H 100/25MG
412	CAIXA C/ 30 CPR	120	ATACAND HCT 16/12,5MG
413	CAIXA C/ 30 CPR	120	ATENSINA 0,200MG
414	CAIXA C/ 30 CPR	120	BENERVA 300MG
415	CAIXA C/ 30 CPR	120	BENICAR ANLO 20/5MG
416	CAIXA C/ 30 CPR	120	BENICAR ANLO 40/5MG
417	CAIXA C/ 30 CPR	120	BEUM
418	CAIXA C/ 30 CPR	120	BRASART 320MG
419	FRASCO	120	BUDESONIDA 50MCG 6ML
420	CAIXA C/ 30 CPR	120	BUPROPIONA 150MG
421	CAIXA C/ 60 CPR	120	CALDÊ MAG
422	CAIXA C/ 50 CPR	120	CARBOLITIUM 300MG
423	CAIXA C/ 30 CPR	120	CARBOLITIUM CR 450MG
424	CAIXA C/ 30 CPR	220	CARVEDIOL 12,5MG
425	CAIXA C/ 11 + 42 CPR	120	CHAMPIX 0,5MG + 1MG
426	CAIXA C/ 30 CPR	120	CICLOBENZAPRINA 5MG
427	CAIXA C/ 30 CPR	120	CITALOPRAM 20MG
428	CAIXA C/ 30 CPR	120	CLOXAZOLAM 1MG
429	CAIXA C/ 30 CPR	120	CLOXAZOLAM 2MG
430	CAIXA C/ 30 SACHÊS	120	CONDROFLEX 1,5+1,2G
431	CAIXA C/ 30 CPR	120	DEPAKOTE 250 MG
432	CAIXA C/ 30 CPR	120	DEPAKOTE ER 250MG
433	CAIXA C/ 30 CPR	120	DEPAKOTE ER 500MG
434	CAIXA C/ 30 CPR	120	DIAMICRON MR 60MG
435	CAIXA C/ 28 CPR	120	DIOVAN 320MG
436	CAIXA C/ 30 CPR	120	DONAREN RETARD 150MG
437	CAIXA C/ 30 CPR	120	DUOMO 2MG
438	CAIXA C/ 30 CPR	120	ESCITALOPRAM 10MG
439	CAIXA C/ 30 CPR	220	ESPIRONOLACTONA 25MG
440	CAIXA C/ 30 CPR	220	ESPIRONOLACTONA 50MG

441	CAIXA C/ 20 CPR	220	ETNA
442	CAIXA C/ 50 CPR	220	EUTHYROX 175MCG
443	CAIXA C/ 20 CPR	220	EUTONIS 2MG
444	CAIXA C/ 30 CPR	220	FINASTERIDA 5MG
445	CAIXA C/ 30 CPR	220	FLAVENOS 500MG
446	CAIXA C/ 30 CPR	220	FLAXIN 5MG
447	CAIXA C/ 20 CPR	220	FRISIUM 10MG
448	CAIXA C/ 30 CPR	220	FRONTAL 2MG
449	CAIXA C/ 56 CPR	220	GALVUS 50MG
450	CAIXA C/ 56 CPR	220	GALVUS MET 50/850MG
451	CAIXA C/ 30 CPR	220	HIDROXICLOROQUINA 400MG
452	UNIDADES	220	INSULINA HUMULIN 70/30 2X3ML
453	CAIXA C/ 30 CPR	220	LEVOID 38MCG
454	CAIXA C/ 30 CPR	220	LEVOTIROXINA SÓDICA 175MCG
455	CAIXA C/ 30 CPR	220	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG
456	CAIXA C/ 30 CPR	220	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG
457	CAIXA C/ 28 CPR	220	LYRICA 75MG
458	CAIXA C/ 30 CPR	220	MAGNEN B6
459	CAIXA C/ 30 CPR	360	MAREVAN 5MG
460	CAIXA C/ 20 CPR	360	MELLERIL 50MG
461	CAIXA C/ 30 CPR	120	MERITOR 4/1000MG
462	CAIXA C/ 20 CPR	220	MIONEVRIX 250MG
463	CAIXA C/ 30 CPR	220	MONOCORDIL 20MG
464	CAIXA C/ 30 CPR	220	MORATUS 20MG
465	LATA	500	NAN SOY 400G
466	CAIXA C/ 30 CPR	220	NAPRIX 5MG
467	CAIXA C/ 30 CPR	220	NAPRIX D 5/12,5MG
468	FRASCO	360	NASONEX SPRAY NASAL COM 60 DOSES
469	CAIXA C/ 28 CPR	220	NEBILET 5MG
470	CAIXA C/ 30 CPR	220	NEBIVOLOL 5MG
471	CAIXA C/ 30 CPR	220	OLCADIL 1MG
472	CAIXA C/ 30 CÁPSULAS	220	ONBRIZE 300MCG
473	CAIXA C/ 30 CPR	360	PAROXETINA 20MG
474	CAIXA C/ 30 CPR	220	PONDERA 20MG
475	CAIXA C/ 30 CPR	220	POSPRAND 2MG
476	CAIXA C/ 60 CPR	120	PRADAXA 110MG
477	CAIXA C/ 28 CPR	220	PREBICTAL 75MG
478	LATA	220	PREGOMIN PEPTI 400G
479	CAIXA C/ 30 CPR	220	PRESSAT 5MG
480	CAIXA C/ 30 CPR	220	PROLOPA 200/50MG
481	CAIXA C/ 30 CPR	220	PROLOPA HBS 125MG

482	CAIXA C/ 28 CPR	220	PURAN T4 25MCG
483	CAIXA C/ 28 CPR	220	PURAN T4 88MCG
484	CAIXA C/ 30 CPR	220	RECONTER 10MG
485	CAIXA C/ 30 CPR	220	REUQUINOL 400MG
486	FRASCO	220	RIVOTRIL 2,5 MG/ML GOTAS
487	CAIXA C/ 30 CPR	220	RIVOTRIL 2MG
488	CAIXA C/ 30 CPR	220	SELOZOK 50MG
489	CAIXA C/ 60 DOSES	220	SERETIDE 50/250MCG
490	CAIXA C/ 30 CPR	220	SERTRALINA 100MG
491	CAIXA C/ 30 CPR	220	SERTRALINA 50MG
492	CAIXA C/ 60 DOSES	220	SPIRIVA RESPIMAT 2,5MCG/DOSE
493	LATA	360	SUPRA SOY SEM LACTOSE 300G
494	CAIXA C/ 20 CPR	360	TEGRETOL CR 200MG
495	CAIXA C/ 20 CPR	360	TEGRETOL CR 400MG
496	CAIXA C/ 30 CPR	120	THIOCTACID HR 600MG
497	CAIXA C/ 28 CPR	120	TIBIAL 2,5MG
498	CAIXA C/ 30 CPR	120	TIBOLONA 2,5MG
499	CAIXA C/ 28 CPR	120	TOLREST 100MG
500	CAIXA C/ 28 CPR	120	TOLREST 50MG
501	CAIXA C/ 10 CPR	220	TRAMADOL 50MG
502	CAIXA C/ 30 CPR	120	TREZOR 20MG
503	CAIXA C/ 30 CPR	120	VARFARINA SÓDICA 5MG
504	CAIXA C/ 30 CPR	120	VASOGARD 100MG
505	CAIXA C/ 30 CPR	120	VECASTEN
506	CAIXA C/ 30 CPR	120	VELIJA 30MG
507	BISNAGA	120	VENALOT H CREME 240ML
508	CAIXA C/ 30 CPR	120	VENOLISE
509	CAIXA C/ 30 CPR	120	VENOVAZ 450MG
510	FRASCO	12	VITAX D3 GOTAS 20ML
<b>ODONTOLOGIA</b>			
511	CAIXA C/ 100	600	LUVA DE PROCEDIMENTO M
512	CAIXA C/ 100	600	LUVA DE PROCEDIMENTO P
513	CAIXA C/ 100	600	LUVA DE PROCEDIMENTO P
514	CAIXA C/ 100	600	LUVA DE PROCEDIMENTO PP
515	CAIXA C/ 50	600	MÁSCARA COM ELÁSTICO
516	CAIXA C/ 50	250	MÁSCARA COM TIRAS
517	PACOTE	1500	ROLINHO DE ALGODÃO
518	UNIDADE	1000	SUGADOR
519	UNIDADE	600	ANESTÉSICO LIDASTESIN 3% COM VASO
520	UNIDADE	600	AGULHA INAJECT CURTA 30G
521	UNIDADE	600	FIO DE SUTURA SHALON 3-0 SEDA
522	UNIDADE	250	HYDRO C

523	UNIDADE	220	IRM PÓ - LÍQUIDO
524	UNIDADE	1500	ÁLCOOL 70%
525	UNIDADE	500	GAZE TULIPA 11 FIOS
526	UNIDADE	500	ADESIVO SINGLE BAND 2
527	UNIDADE	500	RESINA CHARISMA A2
528	UNIDADE	500	RESINA CHARISMA A3
529	UNIDADE	500	RESINA CHARISMA A3,5
530	UNIDADE	500	RESINA CHARISMA OA2
531	UNIDADE	450	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% SERINGA 2,5ML
532	UNIDADE	500	TIRA LIXA HORICO 4MM
533	UNIDADE	500	TIRA DE POLIESTER
534	UNIDADE	1000	ESCOVA DE ROBSEN
535	UNIDADE	320	ESPELHO DINCO Nº5
536	UNIDADE	224	PEDRA POMES
537	UNIDADE	600	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA
538	UNIDADE	420	MICRO-BRUCH APLIK AZUL
539	UNIDADE	124	FILME KODAK E
540	UNIDADE	600	TOUCA SANFONADA
541	UNIDADE	450	EXPLORADOR Nº5
542	UNIDADE	600	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1011
543	UNIDADE	600	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1012
544	UNIDADE	600	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1013
545	UNIDADE	600	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1014
546	UNIDADE	600	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3195F
547	UNIDADE	600	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118F
548	UNIDADE	600	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3168F
549	UNIDADE	600	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 3
550	UNIDADE	600	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 4
551	UNIDADE	600	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 5
552	UNIDADE	600	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 6
553	UNIDADE	600	BROCA FG5
554	UNIDADE	600	BROCA 702
555	UNIDADE	150	ÓLEO LUBRIFICANTE
556	UNIDADE	600	AMALGAMA EM CÁPSULA SDI 65802
557	UNIDADE	600	REVELADOR
558	UNIDADE	150	FIXADOR
559	UNIDADE	250	MATRIZ DE AÇO Nº 5
560	UNIDADE	250	MATRIZ DE AÇO Nº 7
561	UNIDADE	250	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA
562	UNIDADE	250	PAPEL CARBONO
563	UNIDADE	250	ANESTÉSICO TÓPICO



ANEXO II  
MINUTA CARTA DE CREDENCIAMENTO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015  
Processo nº PLPP 003/2015

Prezados Senhores:

Credenciamos o a Sr(a). portador da CI (RG) nº \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, nosso bastante preposto para representar-nos, na  
presente licitação, podendo assinar todos os documentos, impugnar o julgamento e  
demais atos necessários à defesa de nossos direitos licitatórios

SANCLERLÂNDIA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura Representante Legal  
Nome / Razão Social:  
Carimbo



ANEXO III  
MINUTA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015  
Processo nº PLPP 003/2015

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ:  
\_\_\_\_\_ Declara para fins de atendimento do Pregão  
Presencial nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ que tomou conhecimento de todos os termos do Edital e  
concorda plenamente com os mesmos.

Sanclerlândia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Licitante  
“carimbo da empresa”



ANEXO IV

MINUTA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

Processo nº PLPP 003/2015

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ:  
\_\_\_\_\_ Declara para fins de atendimento do Pregão Presencial nº 003/2015, que não existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigação em declarar ocorrências posteriores.

SANCLERLÂNDIA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Licitante

“carimbo da empresa”



ANEXO V  
MINUTA DE DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENORES

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observações: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



## ANEXO VI

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANCLERLÂNDIA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANCLERLÂNDIA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**PARTE CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANCLERLÂNDIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 00.463.568/0001-49 sediado na Rua Frederico Ozanan, nº 843, Centro, CEP 76.160-000, neste município, representado pelo Secretário e Gestor Cleyton Aparecido de Mendonça, doravante denominado **CONTRATANTE**

**E DO OUTRO LADO:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, com sede a Rua \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu gerente Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, no edital da licitação Pregão Presencial processo PLPP 003/2015 e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1 - OBJETO: aquisição de medicamentos e insumos para a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CONFORME TABELA A SEGUIR.

#### **2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA e DA PRORROGAÇÃO**

2.1- O Contrato perdurará de sua assinatura até \_\_\_\_\_ ou até que se encerrem os quantitativos de itens a serem fornecidos.

2.1.1 – O contrato poderá ser aditivado nos termos do art. 65 da lei nº 8.666/93 bem como prorrogado seu prazo de validade nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2.1.2 - O contrato de fornecimento será específico para os produtos necessários ao abastecimento dos estoques da Secretaria Municipal de Saúde de forma que não será realizado contrato único para fornecimento integral dos produtos licitados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS**

Pelo fornecimento regular dos bem contratados objeto da licitação Pregão nº 003/2015, a Contratante pagará à Contratada o valor estimado total de R\$ \_\_\_\_\_ mediante



apresentação de comprovante de entrega datado e assinado pelo responsável pelo setor de Compras da Contratante.

§ 1º – Os preços são fixos não ocorrendo qualquer espécie de reajuste, salvo flagrante desequilíbrio contratual que inviabilize a continuidade do contrato, comprovadamente demonstrado pelo Contratado.

I – qualquer reajuste somente será admitido após transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura do contrato.

II – o pedido de reajuste deverá ser protocolado ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde contendo a fundamentação e acompanhado da comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro prejudicial à contratada.

III – o Gestor terá o prazo de 15 (quinze) dias para julgar se aceita ou não a justificativa, devendo publicar no placar da Secretaria Municipal de Saúde sua decisão.

§ 2º - A contratante não está obrigada a adquirir todos os produtos contratados dado que os produtos licitados e contratados tiveram suas quantidades calculadas mediante estimativa de consumo pelo prazo de 12 meses.

§ 3º - Pela não aquisição da totalidade dos produtos contratados neste instrumento não incorrerá em qualquer penalidade a Contratante.

#### **CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO.**

Para liberação dos pagamentos da contra prestação de fornecimento dos produtos contratados a contratada deverá fornecer mensalmente a relação do consumo certificada pelo departamento competente da Administração.

§ 1º - O pagamento dos produtos licitados será efetuado em até 30 (trinta) dias após o faturamento do fornecimento dos mesmos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Saúde.

I - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante vencedora para as devidas correções.

II - A Secretaria Municipal de Saúde determinará as quantidades mínimas e os dias da semana em que deverão ser entregues as mercadorias licitadas, devendo comunicar a Contratada com prazo mínimo antecedente de 24 (vinte e quatro) horas.

III – Após a solicitação dos produtos a Contratada terá 24 (vinte e quatro) horas para fornecer os mesmos, sob pena de descumprimento acarretar a aplicação de sanção administrativa.

§ 2º - Em hipótese alguma haverá antecipação do pagamento a ser efetuado pela Contratante à Contratada.

§ 3º – A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Produtos fornecidos fora dos padrões de qualidade superior ou fora do prazo de validade
- b) Existência de qualquer débito da Contratada para com este município;



- c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

A CONTRATADA será responsável:

- a) Apresentar o medicamento com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão ainda estar individualizados e conter o prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;
- b) Os medicamentos deverão ter as seguintes identificações técnicas em suas embalagens primárias: número do lote, data de validade, nome comercial e/ou denominação genérica da substância ativa e concentração da substância ativa por unidade posológica, conforme determina a Resolução RDC nº 9 de 02/01/2001 e RDC nº 333, de 19/11/2003;
- c) Os rótulos e bulas deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 333, de 19/11/2003 e Resolução RDC nº140, de 29/05/2003, conforme legislação vigente;
- d) As embalagens secundárias e/ou primárias deverão apresentar preferencialmente as expressões: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”;
- e) O medicamento deverá estar acondicionado de forma a permitir o atendimento ambulatorial, na menor unidade de distribuição e, insumos acessórios, necessários a administração do medicamento, como aplicadores, copo-medidores devem ser fornecidos em quantidade para o tratamento e uso individual de cada unidade.
- f) A vida útil ou o prazo de validade do(s) medicamento(s), por ocasião de sua entrega nas unidades da SMS-SANCLERLÂNDIA, deverá ser superior ou igual a 75% do prazo total de validade previsto para o produto;
- g) Os respectivos lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro junto ao órgão competente do Ministério da Saúde. Este laudo analítico-laboratorial deverá corresponder ao laudo necessário na liberação do produto acabado junto ao fabricante, contendo, no mínimo, as exigências definidas na Farmacopéia adotada (USP, BP entre outras);
- h) Para medicamento importado, deverá ser apresentado o referido laudo emitido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico-Certificadores em Saúde – REBLAS;
- i) O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos, vigente (conforme Portaria 1052/98, RDC329/99, RDC 478/99). Em se tratando de produtos termolábeis, deverão ser acondicionados conforme especificação do fabricante. PRAZO

### **OBRIGAÇÕES PARA ENTREGA, HORARIO E LOCAL**

- a) Locais e Período de entrega: Secretaria Municipal de Saúde de Sanclerlândia de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 16:00 horas.



b) Outras unidades podem ser incorporadas para recebimento.

### **OBRIGAÇÕES NA ENTREGA:**

a) cumprir: o prazo de entrega pactuado na clausula Clausula 4º, § 1º, item III deste instrumento.

b) garantir a boa qualidade dos medicamentos entregues;

c) responsabilizar-se pelo transporte e recipientes adequados dos medicamentos/produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde;

d) realizar o descarregamento em local apropriado indicado pela SMS.

e) fornecer insumos necessário a administração do medicamento como aplicadores, copo-medidores em quantidade e qualidade suficientes para o uso individual de cada unidade do produto.

f) embalagens secundárias dos medicamentos deverão conter Sistema de Lacre que garantam a integridade e inviolabilidade das caixas.

g) embalagem secundária contendo quantidade maior de embalagens primárias (envelopes, blisteres, cartelas, frascos, etc.) deverá conter acessórios (bula, colher, copo medida e outros) em quantitativos similares aos itens existentes na embalagem, em acordo com a legislação vigente e em observância ao Código de Defesa do Consumidor.

h) a embalagem primária deverá estar devidamente rotulada, de acordo com legislação vigente, contendo dados como data de validade e número de cada lote e também possuindo sistema de lacre que garantam sua inviolabilidade e integridade.

i) os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas, deverão estar protegidos com invólucro plástico ou similar ou por material adequado, devidamente selado, em acordo com a legislação vigente e em observância ao Código de Defesa do Consumidor.

### **OBRIGAÇÕES NO ATO DA ENTREGA**

\* deve apresentar obrigatoriamente o CERTIFICADO DE ANÁLISE DE QUALIDADE do medicamento, referente ao lote que está sendo fornecido. O medicamento não será recebido sem laudo de análise, dentro das especificações requeridas, abaixo:

a) Identificação do Laboratório;

b) Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;

c) Número do lote e data de fabricação;

d) Referência quanto à(s) farmacopéia(s) seguida(s), para especificações e métodos;

e) Identificação do responsável com o respectivo n.º de inscrição no seu conselho profissional correspondente;

f) Assinatura do responsável;



g) Data.

*\* deve ser entregues produtos acompanhados dos documentos fiscais respectivos, e cópias reprográficas da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, devendo conter, obrigatoriamente, o nome do sal, seu nome comercial e quantidade entregue.*

h) A constatação de problemas na qualidade do produto, comprovada através de laudo de avaliação das amostras, acarretará a substituição imediata do produto.

i) Fatores que atrapalhem a conferência do recebimento no ato, poderá incorrer em

i.1) Recebimento provisório dos medicamentos, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas uteis a contar da data do recebimento, para verificação da conformidade dos medicamentos com a especificação, comparando-se os dados descritos nas cópias de Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento com a Nota Fiscal.

i.2) Recebimento Definitivo, em até 05 (cinco dias) corridos, a contar da data do recebimento, mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva (por funcionário devidamente autorizado) e liberado o canhoto de recebimento.

j) Não será recebido:

j.1) medicamentos/produtos em definitivo se apresentarem irregularidades técnicas qualitativas e/ou quantitativas, especificações incorretas ou estejam contrariando os padrões determinados pela legislação oficial vigente.

j.2) Casos de quantidades inferiores ou ausência de itens poderá ser recebidos se a empresa apresentar documento ou justificativa comprobatório de tal fato.

j.3) Observado erro, o profissional farmacêutico, ou outro funcionário designado por ele, reduzirá o fato a termo, encaminhando ao órgão competente para adoção das medidas pertinentes.

j.4) Após notificação da empresa pelo órgão responsável, a mesma terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para substituir os medicamentos.

j.5) O atraso na substituição dos medicamentos, bem como o não saneamento da irregularidade acarretará a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

j.6) Irregularidade não sanada pela Contratada será encaminhada ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

j.7) Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

j.8) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos bens contratados;

j.9) Serão de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas diretas ou indiretas tais como: carga, transportes regular em veículo certificado e autorizado pela ANVISA, descarga, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, tributários, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados e ou terceiros no desempenho do contrato, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer



responsabilidade civil ocasionada pela má gestão do contrato naquilo que cabe à Contratada;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.**

O CONTRATANTE será responsável:

- a) Por apresentar requisição indicando as quantidades de produtos a serem entregues, bem como o dia e local da entrega;
- b) Pela Fiscalização desde o início até o recebimento definitivo dos bens contratado;
- c) Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas neste contrato;
- d) Pelo esclarecimento das dúvidas que lhe forem apresentadas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas decorrentes para suportar a contratação correrão por conta das seguintes Dotações: Secretaria Municipal de Saúde nº 03.001.10.302.006.2065 / 3.3.90.30.00 - 03.001.10.302.006.2064 / 3.3.90.30.00 – 03.0001.10.302.006.2061 / 3.3.90.00.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES.**

I - No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas neste instrumento Contratual, ou usar de má-fé, ficará sujeita, respeitando os direitos à ampla defesa e ao contraditório, à aplicação das penalidades abaixo descritas, além das demais sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e legislação vigente, consoante as especificações deste Contrato;

II- Advertência nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtorno ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave;

III - Pelo atraso injustificado da entrega dos objetos licitados, fica sujeito o adjudicatário às penalidades previstas no *Caput* do art. 86 da Lei nº. 8.666/93, na seguinte conformidade;

a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação da nota fiscal/fatura do mês anterior;

b) atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento), sobre o valor da obrigação da nota fiscal/fatura do mês anterior;

c) multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor total do empenho, na recusa em proceder as modificações devidas, no caso do objeto da licitação não estar em conformidade com as especificações do Anexo I, ficando sujeita e garantida a prévia defesa;

d) as multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;



e) o valor da multa acima referido, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja inferior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou quando for o caso judicialmente;

IV - Suspensão de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de até 02 (dois) anos, no caso do não cumprimento de Cláusula Contratual que interfira no andamento normal do serviço, atrasando o seu desenvolvimento e trazendo prejuízos econômicos e funcionais a este;

V - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração do Órgão, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

VI - A suspensão temporária de participar em licitação promovida pelo Município de Sanclerlândia, pelo prazo de 02 (dois) anos, também poderá ser aplicada quando durante a vigência do Contrato, interromper a garantia de assistência técnica, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo único** – Em caso de contumácia das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

- a) Rescisão contratual;
- b) Suspensão do direito de licitar com a Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

A execução deste Contrato será feita nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

II - O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

III - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO.**



12.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito da rescisão, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93, bem como, nos casos citados no art. 78, garantido prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito, quando:

- a) a CONTRATADA falir ou dissolver-se observadas as disposições legais;
- b) a CONTRATADA transferir a execução dos serviços, nos termos deste Contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- c) o atraso na execução do serviço for superior ao previsto neste Instrumento;
- d) a CONTRATADA suspender a entrega dos bens contratados, sem justificativa e sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- e) a CONTRATADA reincidir em falta grave punida anteriormente por multa ou caracterizada de má-fé
- f) na constatação de qualquer outra hipótese prevista no art. 78, da Lei nº8.666/93, na forma do art.79 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO.**

O objeto contratado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do art. 65, consoante a redação dada pela Lei nº. 9.648, de 27.05.98.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.**

Fica Eleito o Foro da Comarca de Sanclerlândia -GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria de Administração da Secretaria Municipal de Saúde Municipal de SANCLERLÂNDIA , conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Sanclerlândia -GO, em ... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
Empresa Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_